

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 549 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

Revoga, institui subvenção,  
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1 093, de 08 de janeiro de 1964, que concede ajuda à Organização Mirim de Maceió - (Polícia Mirim)..

Art. 2º - Fica instituída em favor da Organização Mirim de Maceió, uma subvenção anual, na quantia de RCr\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis cruzeiros novos).

Art. 3º - A subvenção concedida, por força da presente Lei, será paga, duodécimalmente.


Parágrafo 1º - Para efeito do que trata este artigo, obriga-se a referida Organização a apresentar a prestação de contas da aplicação da quantia recebida no exercício anterior.

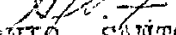
Parágrafo 2º - O não cumprimento do disposto no parágrafo antecedente, implicará na sustação do pagamento, a que a mesma tiver direito, na forma do preceituado no art. 3º da Lei nº 1455, de 04 de dezembro de 1967.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei, terá como cobertura financeira, a verba própria constante do orçamento vigente.


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 30 de setembro de 1968

  
DIVALDO SURUAGY  
Prefeito

  
ANTÔNIO SANTOS  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 30 de setembro de 1968

  
HELGA LISBOA DE SÁ  
Secretária de Administração